

LEI Nº 1.525 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012.

Dispõe sobre desafetação de terreno de sua característica institucional, autoriza doação ao Estado de Minas Gerais para construção da sede do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas, estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada de sua característica de uso institucional a área de terreno medindo 586,95m² (Quinhentos e oitenta e seis metros e noventa e cinco centímetros quadrados), de propriedade do Município de Rio Pardo de Minas/MG, com localização especificada na matrícula 6686/2009, Protocolo 10888/2009, do Cartório de Imóveis da Comarca de Rio Pardo de Minas/MG.

Parágrafo único: A área de terreno ora desafetada de suas características de uso institucional passará ao patrimônio disponível do Município.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a referida área de terreno ao Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, para a construção da sede própria do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º - Fica a donatária com a obrigação de iniciar a construção mencionada no artigo 2º (segundo) desta lei, dentro do prazo de 03 (três) anos e terminá-la no prazo de 10 (dez) anos, contados da data de assinatura da escritura pública de doação autorizada por esta lei.

Parágrafo único: Em caso do não cumprimento pela donatária da sua obrigação, dentro dos seus respectivos prazos, conforme preceituado neste artigo, ocorrerá a reversão automática do imóvel doado ao patrimônio do município.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pardo de Minas, 17 de fevereiro de 2012.


ANTÔNIO PINHEIRO DA CRUZ
Prefeito Municipal

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS
PODER EXECUTIVO**

**LEI N.º 1.525/2012
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Exmo. Sr. Presidente.

Para ser apreciado, consoante o que dispõe a Lei Orgânica e Regimento Interno, tenho a honra de encaminhar à V.Exa., para apreciação desta Colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei em anexo, versando sobre: *"Dispõe sobre desafetação de terreno de sua característica institucional, autoriza doação ao Estado de Minas Gerais para construção da sede do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e dá outras providências."*

Justificando, informo a V.Exa. e Nobres Vereadores desta Casa Legislativa, que este projeto é uma avanço da justiça em nosso município, pois a sede própria do Ministério Público Estadual facilitará o acesso dos cidadãos aos Promotores e, certamente, os trabalhos desenvolvidos pela promotoria de justiça terão maior eficiência.

Na certeza de que o projeto merecerá especial atenção e a digna aprovação, antecipo sinceros agradecimentos.

Atenciosamente!

Rio Pardo de Minas, 17 de fevereiro de 2012.


ANTÔNIO PINHEIRO DA CRUZ
Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - MINAS GERAIS
CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO PARDO DE MINAS
Sérgio de Freitas Barbosa - Oficial do Registro
Tel. (38) 3824.1852

Av. Doutor Rafael Bastos Pereira, 146, Centro - Rio Pardo de Minas.

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

*Sérgio de Freitas Barbosa, Oficial
do Registro de Imóveis da Comarca de
Rio Pardo de Minas - MG., na forma
da lei e etc.*

21.351.739/0001-18
RIO PARDO DE MINAS CARTÓRIO
DO REGISTRO DE IMÓVEIS
Av. Dr. Rafael Bastos Pereira, 146
Centro - 39530-000
RIO PARDO DE MINAS - MG

Certifico a pedido verbal da pessoa interessada e para os devidos fins que revendo, neste cartório, no Livro 2-RG, sob a matrícula 6686 de 06/08/2009 verifiquei constar:
6686 - 06/08/2009 - Protocolo: 10888 - 05/08/2009

Imóvel urbano denominado "**LOTE DE TERRENO**", com a área de **586,95 m², (quinhentos e oitenta e seis metros e noventa e cinco centímetros quadrados)**, situado na Rua 07 de Setembro; s/nº, município de Rio Pardo de Minas - MG., caracterizado dentro dos seguintes limites e confrontações: pela frente, com a referida Rua 07 de Setembro, numa extensão de 28,40m; pela direita, com UBS - Unidade Básica de Saúde, numa extensão de 19,00m; pela esquerda com a Praça Benedito Valadares, numa extensão de 24,00m e pelos fundos com Geraldo Raimundo Pinheiro, numa extensão de 26,20m, conforme memorial descritivo anexo. **REGISTRO ANTERIOR: MATRÍCULA Nº. 4030, Livro 2 - Registro Geral**, datada de 02/09/1999. **PROPRIETÁRIO: ESTADO DE MINAS GERAIS.**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais. Emolumentos: R\$ 12,20. Taxa Fiscalização Judiciária: R\$ 3,83. Total: R\$ 16,03.

R-1-6686 - 06/08/2009 - Protocolo: 10888 - 05/08/2009

TRANSMITENTE: ESTADO DE MINAS GERAIS, através do Instituto de Terras do Estado de Minas Gerais - ITER/MG - CNPJ 04.885.639/0001-52. **ADQUIRENTE: MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS - MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.212.862/0001-46, sediada na Rua Tácito de Freitas Costa, nº. 846, município de Rio Pardo de Minas - MG., **Título:** Título de Legitimação de Lote Urbano, datado de 30 de julho de 2009, registrado no Livro 1147 e Folha 068, Registrado por Nicolly Duarte, conferido por Marcela Galvani Borges e assinado por Manoel da Silva Costa Júnior - Secretário de Estado Extraordinário para Assuntos de Reforma Agrária. (a) Manoel da Silva Costa Júnior - Diretor Geral. (a) Gilson Pereira de Freitas - Diretor Fundiário. **Custo do Terreno: R\$ 293,48 (duzentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos).** **Avaliação Municipal: R\$ 42.972,61 (quarenta e dois mil novecentos e setenta e dois ares e sessenta e um centavos).** Apresentou Certidão Negativa de Débitos Municipais, com assinatura ilegível, sob carimbo do Departamento de Cadastros e Tributos da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas - MG. Não-incidência de ITBI prevista no artigo 1º da Lei Municipal nº. 1.405, de 18 de fevereiro de 2008. **OBJETO:** O imóvel acima matriculado. Emolumentos: R\$ 488,46. Taxa Fiscalização Judiciária: R\$ 188,21. Total: R\$ 676,67. Oficial Titular. Dou Fé.

O referido é o que consta dos meus arquivos. Dou fé. Rio Pardo de Minas, 10 de fevereiro de 2012. Emolumentos: R\$ 12,21. TFJ: R\$ 4,31. Total: R\$ 16,52.



Sérgio de Freitas Barbosa

Sérgio de Freitas Barbosa - Oficial Titular
Luzia Vanilda Lemos de Freitas - Oficiala Substituta
Maria José Alves dos Santos - Escrevente substituta
Maria José Alves dos Santos
Escrevente Substituta